

LEI MUNICIPAL Nº3310/2021

“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

*Projeto de Lei nº3554/2021
Autoria: Prefeita Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovada a avaliação, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que **“Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social”**, presente no anexo desta Lei, dos seguintes lotes urbanos:

“Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua Lázaro Florentino Mota, bairro Centro, formado pelo lote 03 da quadra 109, medindo 24,35 metros do alinhamento da Av. Deolindo de Freitas Paixão, medindo 9,95 metros de frente pela Rua Lázaro Florentino Mota; 40,45 metros pela direita, divisa com lote 04; 10,25 metros pelos fundos, divisa com o lote 11; 40,45 metros pela esquerda, divisa com o lote 1A e 02; fechando assim perímetro e perfazendo uma área total de 408,55 m² (quatrocentos e oito e cinquenta e cinco metros quadrados); Cadastro Municipal: 01.03.109.0176.001 matriculado no CRI local sob o nº 21.035, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 26 de fevereiro de 2021, com avaliação no valor de R\$ 15.332,88 (quinze mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).”

Art. 2º - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014, 2768/2014 e 2942/2016.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 19 de abril de 2021.



Ivaina Reis de Oliveira
Prefeita Municipal